

ESTADO DIVULGA PROCEDIMENTOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO RELATIVO A TRIBUTOS ESTADUAIS

O Estado de Minas Gerais publicou em 16.05.2025, o Decreto nº 49.034/2025 que estabelece procedimentos quanto a prestação de serviços administrativos e atendimentos relativos aos tributos estaduais pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Além de outras determinações, destaca-se que os serviços junto a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os seguintes sistemas e canais disponibilizados no sítio eletrônico da secretaria:

- a) Sistema Integrado de Administração da Receita - Siare;
- b) e-IPVA;
- c) e-ITCD;
- d) Portal de Serviços.

Destaca-se que pedido, a alteração, a reativação, a suspensão e a baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado serão solicitados por meio do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, mediante utilização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim.

O RICMS-MG/2023 também foi alterado de forma que o cadastramento de contribuinte no Cadastro Simplificado de Contribuintes do ICMS/Difal, será feito por meio do Siare, observado o disposto em portaria do Subsecretário da Receita Estadual.

Os efeitos são retroativos desde 05.05.2025, ficando revogado o Decreto nº 43.953/2005.

Para acessar a íntegra da norma [clique aqui](#).